LEI Nº 473 de 18 de Novembro de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a Receber Mediante Doação, Área do Projeto de Assentamento "Vereda Grande", Objetivando a Criação do Distrito de "Vereda Grande".

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA- MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária- INCRA, através de Cessão de Uso a área e suas benfeitorias destinadas à criação do distrito de "Vereda Grande".

Parágrafo Único – Objetivando o fiel cumprimento ao contido no *caput* deste artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais.

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes desta Lei serão utilizado recursos orçamentários próprios do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Urucuia- MG, 18 de novembro de 2010.

GERALDO ANCHIETA ROSÁRIO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

e-mail: prefeituraurucuia@yahoo.com.br

RODOVIA MG 202 - KM 120 - S/N - CEP 39.315-000 - URUCUIA - MINAS GERAIS